



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 12/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: um de julho de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e quarenta e quatro minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e cinquenta e dois minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima segunda reunião, ordinária, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente começou por apresentar a justificação da ausência da Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, por se encontrar a gozar um período de férias.-----

---- Aproveitou, ainda, para apresentar duas notas. Quanto à primeira, recordou que foram publicados os *rankings* nacionais referentes ao ano dois mil e dezanove, tendo em consideração os resultados alcançados pelos alunos das escolas básicas e secundárias nos exames e provas finais. E, a propósito, fez saber que, conhecedora desses resultados, ainda no sábado, tinha tido a oportunidade de transmitir, em nome do Executivo Municipal, o seu regozijo às direções dos dois estabelecimentos de ensino do concelho que ocupam lugares cimeiros na tabela, esclarecendo referir-se particularmente ao Colégio Nossa Senhora da Assunção e ao Agrupamento de Escolas de Anadia, ainda que a Escola Profissional de Anadia também esteja bem pontuada.-----

---- Não deixou de reconhecer que sabem tratar-se de estatísticas, de resultados muito voláteis, mas sublinhou que a obtenção desses resultados, sobretudo no presente ano, muito peculiar, com um desafio particular para os professores, alunos e encarregados de educação, não deixa de constituir algum conforto e elevada motivação para o ano letivo que se encontra a terminar, e na preparação de um futuro. Por isso, reforçou, comunicou, em nome do Executivo Municipal, a satisfação pelos bons resultados alcançados, que contribuem para que o concelho de Anadia também esteja posicionado nos primeiros lugares das tabelas publicadas, adiantando esperar que a condição assim permaneça, a qual sublinhou espelhar, no fundo, a boa atuação dos dirigentes, mas também todo o trabalho dos professores e dos colaboradores dos estabelecimentos de ensino, e obviamente dos alunos, que são aqueles que conseguem alcançar os resultados, com todo o conforto da escola, mas, com certeza também, com todo um trabalho que será feito em família.-----

---- Concluiu, dando a conhecer que ambos os estabelecimentos de ensino responderam aos *mails*, agradecendo o reconhecimento por parte do Município, e satisfeitos pelo facto de o Executivo estar atento.-----

---- Reconhecendo que a COVID traz alguns impasses na decisão de inúmeros processos de muitas entidades, em diversas áreas e em diferentes matérias, deu também nota de que, já na semana em curso, tinha sido feito um ultimato a determinadas entidades, relacionado com o processo de decisão sobre os imóveis património do Estado. Informou que a comunicação tinha sido feita de forma alargada, a vários membros do Governo, encontrando-se a autarquia a aguardar qualquer resposta. Se tal não vier a acontecer, antecipou que seria tomada posição e medidas mais drásticas relativamente à situação, porque, esclareceu, já chega de empates, de burocracias, mas, acima de tudo, nos últimos tempos, de falta de resposta, atitude que considera institucionalmente inaceitável, porquanto, mesmo em teletrabalho, existe sempre uma forma de responder, quer via telefone, quer via *mail*. Concluiu, assim, que não pode haver desculpas para todas as situações, porque já decorreu demasiado tempo.-----

---- A finalizar, avançou que aguardariam até meados do presente mês de julho, data a partir da qual seriam tomadas outras posições, adiantando, ainda, não duvidar que todo o Executivo será solidário, como também espera que os membros da Assembleia Municipal o sejam para com os elementos do Executivo, em uma decisão importante para o concelho de Anadia, no sentido de encerrar o processo, e de eliminar toda a imagem negativa, a péssima fotografia que têm na entrada da cidade relativamente aos imóveis e a todo o espaço envolvente.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZASSETE (17) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Primeira Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezassete (17) de junho de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CLÁUDIA MARINA AZEVEDO DOMINGOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sites na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cláudia Marina Azevedo Domingos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cláudia Marina Azevedo Domingos, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ISABEL PATRÍCIA MONTEIRO GUEDES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Isabel Patrícia Monteiro Guedes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Isabel Patrícia Monteiro Guedes, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOÃO PAULO CRISTINA CORREIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por João Paulo Cristina Correia, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por João Paulo Cristina Correia, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIANA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário

da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mariana Rodrigues Barbosa da Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mariana Rodrigues Barbosa da Silva, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A PAULO JORGE FERREIRA LIMA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Paulo Jorge Ferreira Lima, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Paulo Jorge Ferreira Lima, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SÓNIA MARIA GOMES DA COSTA ÁLVARO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e

conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Sónia Maria Gomes da Costa Álvaro, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sónia Maria Gomes da Costa Álvaro, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ÂNGELA CRISTINA PEREIRA DUARTE, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ângela Cristina Pereira Duarte, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne uma das condições gerais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea c), do seu número um (1), do artigo décimo sexto (16.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta dívidas à Segurança Social;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Ângela Cristina Pereira Duarte, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição geral de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo décimo sexto (16.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de: um técnico superior (Geografia), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para fazer face a necessidades do serviço técnico florestal; seis assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades do serviço de educação da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social; dois assistentes operacionais (um pedreiro e um canalizador), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades do serviço de mobilidade, equipamentos e melhoria habitacional da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento; e um assistente operacional (canalizador), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades de serviço no setor de águas da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento. Os referidos lugares encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte (2020), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de outubro do mesmo ano, e na primeira alteração ao referido Mapa de Pessoal, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a dezoito (18) de junho do ano em curso, sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de maio.-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, pelo que não se aplica o disposto no artigo 55.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo determinado e indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte (2020):-----

---- - um técnico superior (Geografia), para fazer face a necessidades do serviço técnico florestal;-----

---- - seis assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), para fazer face a necessidades do serviço de

educação da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social;-----

---- - dois assistentes operacionais (um pedreiro e um canalizador), para suprir necessidades do serviço de mobilidade, equipamentos e melhoria habitacional da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-

---- - um assistente operacional (canalizador), para colmatar necessidades de serviço no setor de águas da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE SEIS ASSISTENTES OPERACIONAIS (AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de recrutamento de seis assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de três assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades de serviço no setor de águas da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e de três assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para suprir necessidades do serviço de gestão ambiental da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota. Os referidos lugares encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte (2020), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de outubro do mesmo ano, e na primeira alteração ao referido Mapa de Pessoal, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a dezoito (18) de junho do ano em curso, sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de maio.-----

---- A Chefe de Divisão dá ainda conta de que não será necessário abrir procedimento concursal, uma vez que o recrutamento será feito com recurso à reserva de recrutamento constituída ao abrigo do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no âmbito do procedimento concursal aberto por aviso n.º 11763/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2019, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e três

de janeiro de dois mil e vinte.-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, pelo que não se aplica o disposto no artigo 51.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento dos lugares a seguir indicados, a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado:-----

---- - três assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), para colmatar necessidades de serviço no setor de águas da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- - três assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), para suprir necessidades do serviço de gestão ambiental da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- **10. SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA TRÊS (03) DE JULHO PRÓXIMO, DO CONSELHO NACIONAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Secretário Geral do Sindicato dos Funcionários Judiciais solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia três (03) de julho próximo, do Conselho Nacional. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- A Técnica Superior dá, ainda, conta de que, em conformidade com a Orientação 28/2020, relativa à utilização de equipamentos culturais na fase de mitigação da COVID-19, poderão ser ocupados apenas cento e trinta e quatro (134) lugares, dos quais quatro (4) se destinam a pessoas com mobilidade reduzida, com um lugar vago de intervalo, de acordo com o esquema anexo à informação. Acrescenta da obrigatoriedade do uso de máscara, do cumprimento integral dos percursos de entrada e de saída, bem como o número de pessoas permitido no átrio (quatro pessoas), e de que os intervalos devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia três (03) de julho próximo, do Conselho Nacional, a promover pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, mediante o cumprimento integral das orientações relativas à utilização de equipamentos culturais, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, PELA COLABORAÇÃO PRESTADA NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS AO PREENCHIMENTO DOS CONTEÚDOS INCLUÍDOS NA PROGRAMAÇÃO DA DÉCIMA SÉTIMA EDIÇÃO DO EVENTO ANADIA CAPITAL DO ESPUMANTE – FEIRA DA VINHA E DO VINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício dessas competências, e empenhada em promover condições que concorram para o bem estar e a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, a Câmara Municipal tem organizado o evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Contando já com dezasseis edições, o evento tem por objetivo mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo. Para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira é também um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Perante o atual contexto de pandemia, a décima sétima edição do evento não será realizada no seu formato presencial habitual. Contudo, aquele que é o evento cultural de maior dimensão do concelho verá a sua edição de dois mil e vinte ser concretizada exclusivamente *online*, entre os dias vinte (20) e vinte e oito (28) de junho.-----

---- O programa do evento inclui concertos, testemunhos de produtores vitivinícolas e sessões de *show cooking*. Esta edição especial, disponível através da internet, e focada no concelho de Anadia, constitui-se em uma solução adaptada à nova realidade do país, cujos conteúdos serão apresentados aos “visitantes” online, via página de Facebook, conta do Youtube e sítio do Município de Anadia, e também através da página de Facebook da Feira da Vinha e do Vinho de Anadia.-----

---- Parte importante do programa da Feira, a animação contemplará vários concertos, protagonizados por grupos musicais de associações culturais do concelho, sendo que todas as noites terminarão com a animação de um DJ.-----

---- Nessa constatação, e por forma a operacionalizar o projeto delineado para a edição de dois mil e vinte da

Feira da Vinha e do Vinho, revela-se necessário proceder à realização prévia de alguns trabalhos, no sentido de preencher os conteúdos incluídos na programação definida.-----

---- Para o efeito, a Câmara Municipal, por impossibilidade de concretização desses trabalhos por meios próprios, conta com a colaboração do Club de Ancas, que se disponibilizou para prestar essa colaboração.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o interesse na realização da edição especial de dois mil e vinte do evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*, que tem como objetivos fundamentais animar os munícipes, cumprindo normas de segurança exigidas pela atual pandemia, e “apoiar, promover e valorizar Anadia e os anadienses”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, pela colaboração prestada na realização dos trabalhos necessários ao preenchimento dos conteúdos incluídos na programação da décima sétima edição do evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 12. UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor da União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo solicita a colaboração do Município de Anadia para a organização da “Prova de reabertura Taça de Portugal – Jogos Santa Casa”, que consiste em um contrarrelógio individual, nos escalões sub vinte e três e elites. O apoio solicitado passa pela autorização para utilização dos sanitários e dos balneários do CAR Anadia, pela permissão para reserva dos dezasseis quartos do CAR Anadia para alojamento de duas comitivas, e pelo empréstimo de cinquenta baias metálicas para a zona de partida. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, que dá conta da disponibilidade dos equipamentos e instalações solicitadas, e de algumas questões de logística a observar, avaliando como possível a realização do evento proposto, se a Federação Portuguesa de Ciclismo, enquanto entidade organizadora, assumir a responsabilidade do cumprimento das medidas estabelecidas, a nível nacional e internacional, para a realização deste tipo de atividade, e bem assim seguir as orientações constantes do plano de reabertura do CAR Anadia.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo preste a colaboração solicitada, com vista à realização da “Prova de reabertura Taça de Portugal – Jogos Santa Casa”, nos termos e condições mencionados naquela informação.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 13. INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS – DEVOLUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NA FASE PRÉ COVID-19:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manhã, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- No dia doze de março último, foram suspensas todas as atividades desportivas promovidas nas Piscinas Municipais, por forma a controlar a propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Foi, igualmente, cancelado o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Páscoa dois mil e vinte, assim como toda a oferta desportiva existente nas Piscinas Municipais.-----

---- Nessa constatação, e uma vez que houve alunos que não usufruíram da atividade desportiva que tinham pago no início do mês de março, o Técnico Superior propõe a adoção dos seguintes procedimentos:-----

---- - relativamente ao Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Páscoa dois mil e vinte, a devolução do valor correspondente à inscrição: vinte e cinco euros (€ 25,00) às crianças que se inscreveram na semana de trinta (30) de março a três (03) de abril, e vinte euros (€ 20,00) às crianças que se inscreveram na semana de seis (06) a nove (09) de abril;-----

---- - quanto aos alunos que iniciaram a atividade desportiva em março, e que procederam ao pagamento da mensalidade de março e da inscrição época, a transferência do correspondente montante para o início da época desportiva dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021);-----

---- - aos alunos que cumpriram o pagamento da mensalidade do mês de março, a transferência do correspondente montante para o início da época desportiva dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021);---

---- - aos alunos que realizaram o pagamento da(s) mensalidade(s) até final da época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), a transferência do montante devido para o início da época desportiva dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021);-----

---- - quanto aos alunos que não pretendam a transferência prevista nos itens anteriores para a próxima época desportiva, a devolução do valor correspondente à(s) mensalidade(s) e/ou à inscrição época.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a implementação dos procedimentos mencionados naquela informação.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento

Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 14. DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIIPAL “ANADIA ESTAMOS JUNTOS... NAS FÉRIAS DE VERÃO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência das inscrições concretizadas para participação nas atividades previstas no Programa Municipal “Anadia estamos juntos... nas férias de verão”, com realização programada para o período compreendido entre os dias vinte (20) de junho e trinta e um (31) de julho próximos, e a ser ratificado pelo Executivo Municipal nas suas condições de operacionalização, o Técnico Superior dá conta da impossibilidade da sua realização nos moldes previstos, nomeadamente pela necessidade de um maior controlo do estado pandémico atualmente verificado. Nesse sentido, solicita autorização para a devolução dos valores pagos, respeitantes a inscrições.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução dos valores pagos, referentes a inscrições entretanto cumpridas, para participação nas atividades previstas no Programa Municipal “Anadia estamos juntos... nas férias de verão”, inicialmente delineado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 15. ALVES BANDEIRA & C.ª, S.A. – DISPENSA PARCIAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NA ALÍNEA B), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO REFERENTE A AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO AO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A COMÉRCIO, SERVIÇOS, RESTAURAÇÃO E ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Alves Bandeira & C.ª, S.A., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.-----

---- No âmbito do pedido registado sob o número treze mil cento e trinta e seis barra dois mil e dezanove (13136/2019), associado ao processo número quatrocentos e setenta e oito barra dois mil e dezanove (478/2019), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, a requerente apresenta o licenciamento de obras de ampliação e alteração de edifício de apoio ao posto de abastecimento de combustíveis destinado a comércio, serviços restauração e estabelecimento de bebidas, localizado na rua Professor Dr. Rodrigues Lapa, na cidade de Anadia.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Sampaio, que

conclui que o pedido poderá reunir condições para ser deferido, caso a Câmara Municipal delibere a dispensa parcial da dotação de estacionamento privado, ao abrigo da alínea b), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, considerando que a ampliação não resulta em um acréscimo de construção superior a vinte por cento (20%) da área do edifício inicial, bem como constitui uma operação de alteração de uso da edificação existente. Acrescenta que na envolvente existe atualmente um elevado número de lugares de estacionamento público que poderá constituir um complemento ao estacionamento proposto, pelo que sugere o deferimento do pedido de dispensa parcial da dotação de estacionamento privado.-----

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa parcial da dotação de estacionamento privado, prevista na alínea b), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por Alves Bandeira & C.ª, S.A., de obras de ampliação e alteração de edifício de apoio ao posto de abastecimento de combustíveis destinado a comércio, serviços restauração e estabelecimento de bebidas, localizado na rua Professor Dr. Rodrigues Lapa, na cidade de Anadia.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.-----

---- 16. GUIDA MARIA DA FONSECA GOMES PEREIRA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NA ALÍNEA A), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, COMÉRCIO, SERVIÇOS E HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Guida Maria da Fonseca Gomes Pereira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.-

---- No âmbito do pedido registado sob o número oito mil trezentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte (8375/2020), associado ao processo número cento e vinte e seis barra dois mil e vinte (126/2020), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, a requerente apresenta o licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a restauração e bebidas, comércio, serviços e habitação multifamiliar, localizado no Largo do Cruzeiro, na cidade de Anadia.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Técnica Superior, Arq.ª Susana Santos, que submete à consideração superior a dispensa total da dotação de estacionamento privado, ao abrigo da alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, considerando tratar-se de uma parcela de reduzidas dimensões (163.20 m²), ocupada quase na sua totalidade pela edificação (147.50 m²) em questão, e reconhecendo o interesse na proposta apresentada face ao contexto urbano onde se insere (ARU de Anadia), traduzindo-se na reabilitação com vista a assegurar o funcionamento dos usos em melhores condições.--

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de estacionamento privado, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por

Guida Maria da Fonseca Gomes Pereira, de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a restauração e bebidas, comércio, serviços e habitação multifamiliar, localizado no Largo do Cruzeiro, na cidade de Anadia.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **1. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e seis de junho do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. MÓNICA ISABEL DE ALMEIDA SOARES LEAL – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Mónica Isabel de Almeida Soares Leal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Mónica Isabel de Almeida Soares Leal, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por quatro pessoas, com residência fixa no concelho, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Mónica Isabel de Almeida Soares Leal, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamenta---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 3. JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO – PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR A PAGAR EM FATURA DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro solicita a retificação de fatura respeitante a consumo excessivo de água, durante os meses de outubro e novembro de dois mil e dezanove, no Cemitério da Ribeira, que teve origem em uma rotura comprovada, que apesar de resolvida, não deixou de traduzir um anormal consumo de água.-----

---- O pedido é suportado por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta de que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs a redução do valor correspondente a fatura de água de acordo com o consumo médio, e a sua consequente retificação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, na fatura respeitante a consumo de água durante os meses de outubro e novembro de dois mil e dezanove, e autorizar a cliente Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro a efetuar o pagamento de acordo com esse valor, com a necessária retificação da mencionada fatura.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO A DETERMINAR A APROVAÇÃO DA MEDIDA DE APOIO MUNICIPAL “ANADIA ESTAMOS JUNTOS... NAS FÉRIAS DE VERÃO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprovou a medida de apoio municipal “Anadia estamos juntos... nas férias de verão”, que visa a promoção de atividades de caráter lúdico-pedagógico e de animação, destinada a crianças, residentes em Anadia, com idades compreendidas entre os seis (06) e os doze (12) anos, e que procura, em simultâneo, ajudar os pais e encarregados de educação com maior dificuldade em conciliar a vida profissional com as férias escolares dos seus educandos. A medida será promovida nos dias úteis de dois períodos: de vinte e nove (29) de junho a dez (10) de julho (duas semanas); de treze (13) de julho a trinta e um (31) de julho (três semanas).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis (26) de junho em curso.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZASSETE (17) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – CINETEATRO ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezassete (17) de junho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e de harmonia com o previsto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e as mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde, foi elaborado um Plano de Contingência para a reabertura do Cineteatro Anadia, que prevê as medidas a serem tomadas para fazer com que os processos sejam mantidos a funcionar plenamente, evitando assim uma paralisação que possa gerar efeitos negativos, visando, ainda, antecipar e gerir o impacto de um eventual cenário de epidemia pelo novo coronavírus, nos colaboradores, e preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência – Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezassete (17) de junho de dois mil e vinte (2020).-----

---- 3. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CATORZE (14) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e de harmonia com o previsto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e as mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde, foi elaborado um Plano de Contingência para a reabertura da Biblioteca Municipal de Anadia, que estabelece e documenta os procedimentos de decisão, coordenação e acompanhamento operacional das ações face à infeção por coronavírus (COVID-19), e aplica-se às instalações, colaboradores e utilizadores daquele equipamento.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência – Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte (2020).-----

---- 4. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E SEIS (26) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO PARA A RETOMA LABORAL E DESPORTIVA – SARS – COV-2/COVID-19 – CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e de harmonia com o previsto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e as mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde, foi elaborado um Plano para a retoma laboral e desportiva – SARS-CoV-2/CIVID-19” do Centro de Alto Rendimento de Anadia, a implementar na reabertura das instalações à atividade desportiva de alto rendimento, o qual foi elaborado com a participação de diversas entidades e respetivos responsáveis médicos, no sentido de corresponder às exigências e orientações da Direção Geral de Saúde e do Instituto Português da Juventude e do Desporto.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência – Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte (2020).-----

---- 5. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZ (10) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – MUSEU DO VINHO BAIRRADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dez (10) de junho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e de harmonia com as recomendações da Direção Geral de Saúde, foi elaborado um Plano de Contingência para a reabertura do Museu do Vinho Bairrada, que tem como objetivos subjacentes: orientar uma estratégia de abertura gradual dos espaços do Museu ao público e de retoma progressiva das suas atividades regulares; garantir a segurança de trabalhadores, colaboradores, visitantes, prestadores de serviços e demais utilizadores do espaço museológico; e contribuir para a contenção e redução do risco de transmissão do SARS-CoV-2.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência – Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de junho de dois mil e vinte (2020).-----

---- 6. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E SEIS (26) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – COMPLEXO DESPORTIVO DE ANADIA – SECRETARIA, COURTS DE TÊNIS, PAVILHÃO DE DESPORTOS E PAVILHÃO MUNICIPAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e de harmonia com o previsto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e as mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde, foi elaborado um Plano de Contingência para a reabertura do Complexo Desportivo de Anadia – Secretaria, Courts de Ténis, Pavilhão de Desportos e Pavilhão Municipal, que prevê as medidas a serem tomadas para fazer com que os processos sejam mantidos a funcionar plenamente, evitando assim uma paralisação que possa gerar efeitos negativos, visando, ainda, antecipar e gerir o impacto de um eventual cenário de epidemia pelo novo coronavírus, nos colaboradores, e preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência – Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte (2020).-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TREZE (13) E VINTE E SEIS (26) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias treze (13) e vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **2. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR ISABEL MARIA FERNANDES LOPES LEBRE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à reavaliação da candidatura apresentada por Isabel Maria Fernandes Lopes Lebre, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- **3. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR DIRCE**

MADALENA FERREIRA GARCIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à reavaliação da candidatura apresentada por Dirce Madalena Ferreira Garcia, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

4. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR PAULO ALEXANDRE MARTINS PENA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à reavaliação da candidatura apresentada por Paulo Alexandre Martins Pena, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

5. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR HELENA ZUMBUCA CASSULE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à reavaliação da candidatura apresentada por Helena Zumbuca Cassule, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CANDIDATURA APRESENTADA POR NATÁLIA IVONE SERRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Natália Ivone Serra, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade

socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- 7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CANDIDATURA APRESENTADA POR VICENTE JUNIOR SEVERINI MARCANO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Vicente Junior Severini Marcano, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- 8. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO E A ANMP – REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, a Circular n.º 43/2020-PB remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da Circular remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do qual dá a conhecer o Protocolo de colaboração celebrado entre o Governo, representado pelos Ministro da Educação e Ministra da Coesão Territorial, que tem por objeto garantir a execução da medida 2.5.4.I do Programa de Estabilização Económica e Social através da remoção de amianto nas escolas públicas, contribuindo para a melhoria das condições de segurança e saúde naqueles equipamentos.-----

---- 9. SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – REMOÇÃO DE AMIANTO NAS ESCOLAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, através do qual, em resposta a uma mensagem dirigida pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, informa que a Escola Profissional de Anadia/Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada não estará contemplada no aviso para apresentação de candidatura à remoção de amianto nos Edifícios Escolares, visando o apoio do Programa Operacional Regional, por falta de elegibilidade das Escolas Profissionais para este exercício específico, sem prejuízo de se vir a encontrar uma solução posterior e autónoma para estes

equipamentos. Dá ainda a conhecer que as operações elegíveis suscetíveis de apoio no âmbito daquele aviso dizem respeito unicamente às escolas públicas pertencentes à rede pública escolar, e nos níveis de ensino pré escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos e ensino secundário.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----